

ASPECTOS LEGAIS DA ATUAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM ACERCA DA PUNÇÃO PERIFÉRICA DE JUGULAR EXTERNA

LEGAL ASPECTS OF NURSING PROFESSIONALS' PERFORMANCE REGARDING PERIPHERAL PUNCTURE OF THE EXTERNAL JUGULAR

Caique Alberto de Oliveira Gerônimo

geronimo.caique@gmail.com

Nelson Miguel Galindo Neto

nelsongalindont@hotmail.com

RESUMO

Objetivo: analisar as normativas, pareceres, resoluções ou pareceres técnicos acerca da permissão da execução da punção de jugular externa por profissional de enfermagem de nível superior. **Método:** trata-se de uma pesquisa de abordagem qualitativa com caráter descritiva, realizada mediante acesso virtual às legislações existentes em web sites do COFEN e CORENS. Foram identificadas 15 pareceres técnicos publicados no período de 2009 a 2022, dentre esses, apenas 13 se enquadraram aos critérios de inclusão da pesquisa. **Resultados:** Com a leitura na íntegra dos documentos, verificou-se a existência de aspectos assistências, e aspectos éticos e legais, relacionados ao exercício profissional da enfermagem, entre todos pareceres: momento a ser utilizado, escolha do local, complicações, competências e responsabilidades do enfermeiro, protocolos operacionais, relevância da Lei nº 7498/86 e Resolução COFEN nº 258/2001. **Conclusão:** O exercício profissional da enfermagem baseia-se em aspectos legais, elaborados em consonância com legislação prévia existente. Observa-se fragilidade na produção de resolução do Coren, sobre punção de jugular, o que ocasionam necessidade de

atualizações para melhor assegurar e fortalecer a realização de procedimentos de saúde complexos.

Descritores: Veias jugulares. Cateterismo periférico. Cuidados de enfermagem. Legislação de enfermagem. Enfermagem.

ABSTRACT

Objective: to analyze the regulations, opinions, resolutions or technical opinions regarding the permission to perform external jugular puncture by a higher-level nursing professional. **Method:** this is a qualitative research with a descriptive nature, carried out through virtual access to existing legislation on COFEN and CORENS websites. 15 technical opinions published between 2009 and 2022 were identified, of which only 13 met the research inclusion criteria. **Results:** By reading the documents in full, it was verified the existence of assistance aspects, and ethical and legal aspects, related to the professional practice of nursing, among all opinions: moment to be used, choice of location, complications, skills and responsibilities of nurses, operational protocols, relevance of Law No. 7498/86 and COFEN Resolution No. 258/2001. **Conclusion:** The professional practice of nursing is based on legal aspects, drawn up in line with previous existing legislation. There is a weakness in the production of Coren's resolution on jugular puncture, which causes the need for updates to better ensure and strengthen the performance of complex health procedures.

Keywords: Jugular veins. Peripheral catheterization. Nursing care. Nursing legislation. Nursing.

1 INTRODUÇÃO

Para nortear o cuidar em enfermagem, legislações, normativas, medidas, protocolos e checklist's, são desenvolvidos para que a assistência seja melhorada, independentemente do tipo de serviço e/ou estabelecimento que oferte cuidados em saúde (Carvalho et al., 2021).

As legislações permeiam um processo de construção de regras, pautadas no modelo democrático de gestão de pessoas, além de associar-se a uma constante de acontecimentos, fatos e ordens, tanto econômicas, quanto políticas. Portanto, quando associado estes dois conceitos, constata-se que o exercício profissional da enfermagem é constituído de consonâncias legais e cientificamente embasadas que tanto elucidam, quanto justificam o quando, porquê e para quê determinado cuidado deve ser oferecido (Azevedo et al., 2019).

Nesse sentido, o desenvolvimento dos serviços de enfermagem é orientado por preceitos éticos e legais, que proporcionam maior segurança para pacientes, quanto

aos profissionais e garantem a qualidade dos serviços e o bem-estar dos pacientes. Assim, considera a enfermagem, uma profissão pautada em regulamentações desde todo processo de formação acadêmica até as mais diversas áreas de atuações, cabendo aos órgãos competentes fiscalizar a prática do exercício profissional (Andrade et al., 2016).

No Brasil, consideram os sistemas Cofen (Conselho Federal de Enfermagem) e Corens (Conselhos Regionais de Enfermagem), estabelecidos pela Lei nº5.905, de 12 de julho de 1973(BRASIL, 1973), como um conjunto de instituições fiscalizadoras dos profissionais de enfermagem, que tem por finalidade estabelecer normativas, disciplinas e acompanhamento dos princípios éticos da profissão, sem vínculo com qualquer órgão da Administração Pública (Persegona et al., 2023).

A evolução constante das práticas de saúde, exige cada vez mais competência e segurança dos profissionais, para isso se faz necessário o fortalecimento dos conhecimentos técnico-científicos já consolidados pela enfermagem, tão quanto as novas técnicas e procedimentos que surgem na área da enfermagem (Santos et al., 2014). Dentre dos mais variados procedimentos de enfermagem, destaca-se a punção venosa periférica.

Assim sendo, a punção venosa periférica corresponde a uma das técnicas invasivas mais frequentemente realizadas pelos profissionais de enfermagem. Para tanto, faz-se necessário o conhecimento adquirido nas disciplinas, tais como anatomia, fisiologia, farmacologia, entre outras, bem como o domínio de técnicas que facilitam a execução do procedimento e que não causam danos ao paciente (COREN - BA, 2018).

O procedimento é caracterizado na inserção de um equipamento estéril no interior de um vaso sanguíneo, pelos profissionais de enfermagem. Entretanto, quando o acesso venoso periférico em membros não é viável, a escolha do sítio venoso será a jugular externa, essa técnica exclusivamente é de propriedade exclusiva do profissional de enfermagem de nível superior, visto que esse procedimento requer um elevado domínio de fisiologia, anatomia vascular e conhecimentos técnicos específicos (COFEN, 2013; COREN, 2014).

O erro durante este procedimento, pode gerar para o usuário problemas de saúde, contrapondo-se as diretrizes de segurança do paciente, além de eventos adversos e iatrogenias com potencial teor para o surgimento de comorbidades que além de limitações, podem trazer diminuição significativa na qualidade de vida. (Barros et al., 2019).

Nesse contexto, o presente trabalho busca responder o seguinte questionamento “qual o conteúdo das legislações do COFEN e COREN que buscam respaldar a atuação dos profissionais de enfermagem de nível superior na punção de Veia Jugular Externa? ” Nesse sentido, a pesquisa apresentou como finalidade realizar análise das normativas do Conselho Federal de Enfermagem e dos Conselhos Regionais de Enfermagem que respaldem a realização da PJE por enfermeiros.

2 DESENVOLVIMENTO

Por constituir à ciência da saúde, o presente estudo não apresenta o item desenvolvimento, de forma que, os detalhes contidos na metodologia se encontram descritos claramente abaixo.

3 METODOLOGIA

A pesquisa tratará de um estudo de abordagem qualitativa, está que é desenvolvida por meio de análises de contextos da realidade e possuem caráter reflexivo e processual, em que irá investigar e compreender determinados fatos. De natureza exploratória – descritivo, do tipo documental.

Por se tratar de uma pesquisa realizada por meio de documentos públicos, obtidos em web site, não existiu a necessidade de apresentação da pesquisa ao Comitê de Ética e Pesquisa. Contudo, foram observados e respeitados todos os aspectos éticos de autoria documental durante o processo de seleção, organização, análise e referência dos documentos analisados no estudo.

A pesquisa será constituída por legislações existentes a respeito da permissão do profissional de enfermagem em realizar o procedimento de punção de jugular externa. As resoluções a serem analisados serão coletados no portal virtual do Conselho Federal de Enfermagem e Conselhos Regionais de Enfermagem, disponíveis on-line. Para a organização do banco de dados documentais, adotaram-se como critérios de inclusão as Resoluções do Cofen e Corens, disponíveis na íntegra na internet, com acesso ao público de forma gratuita, e como critérios de exclusão, as resoluções que se encontravam revogadas, vedadas ou que não atendessem ao objetivo do estudo.

Após processo de coleta de dados, realizou-se a leitura na íntegra de todos os documentos encontrados. Para tratamento dos dados, foi desenvolvido um Corpus Único textual, em arquivo do Word, que continha todo o conteúdo na íntegra das legislações identificadas. Após finalização do Corpus textual único, os dados foram analisados através do Software IRAMUTEQ, por meio de análise fatorial de correspondência, a qual agrupo palavras que estabelecem uma relação entre si e permitir a visualização de palavras chaves (Camargo e Justo, 2013).

4 RESULTADOS

Encontrou-se um total de 15 documentos, disponíveis on-line, publicados entre os anos de 2009 a 2022. Destes, 13 foram válidos a pesquisa (Quadro 1). No que se refere aos 27 estados brasileiros, identificou-se existência de pareceres vigentes apenas em 7 estados (Alagoas, Santa Catarina, Espírito Santo, São Paulo, Bahia, Santa Catarina e Piauí), notou-se ainda que o maior número de publicações centralizou-se na região nordeste, com disponibilidade de 5 pareceres. Acompanhado das regiões Sul e Sudeste, respectivamente com 2 documentos cada e a região Centro-Oeste, apresentando a menor quantidade de publicações, notando apenas 1 parecer.

Quadro 1 – Pareceres Técnicos acerca da punção de jugular externa por Enfermeiros. Pesqueira, 2023.

Pareceres Cofen/Corens – estado/ano	Ementa
COREN – AL / 2009	Trata da competência legal do auxiliar e técnico de Enfermagem para realizar a punção de veia jugular externa.
COREN – SC / 2010	Trata da Legalidade da realização de punção de jugular externa por profissional Enfermeiro.
COREN – ES / 2010	Trata de parecer acerca de punção de jugular externa por Enfermeiro.
COREN – SP / 2013	Trata da punção de jugular por Enfermeiro.
COREN – BA / 2013	Trata da punção de jugular externa por Enfermeiro.
COFEN / 2013	Trata de punção de acesso venoso em jugular externa por Enfermeiro.
COREN – BA / 2014	Trata da punção de jugular externa pela Enfermeira e retirada de acesso central pela equipe de Enfermagem.
COFEN / 2015	Trata da atribuição do Enfermeiro na administração de medicamento diário mediante acesso jugular.
COREN – SC / 2015	Trata da legitimidade da punção de jugular externa por profissional Enfermeiro.
COREN – PI / 2020	Trata da autonomia do Enfermeiro para fazer punção de jugular externa.
COREN – PI / 2020	Trata da competência do técnico de Enfermagem e do Enfermeiro para a realização de punção de jugular externa com o objetivo de estabelecer acesso venoso periférico; Competência do técnico de Enfermagem para a realização de coleta de sangue venoso periférico para hemocultura; Competência do técnico de Enfermagem para a realização de coleta de ponta de cateter para cultura.
COFEN / 2021	Trata da legalidade do profissional de Enfermagem na execução de procedimentos na atuação no atendimento pré-hospitalar tático – APH TÁTICO
COFEN / 2022	Trata da punção de acesso venoso por jugular externa.

Verificou-se a presença de alguns pontos assistenciais importantes para a realização da punção da veia jugular externa, que apontam os profissionais de Enfermagem a executar a atividade, além de apresentar complicações associadas a punção e aspectos éticos e legais ao exercício do profissional Enfermeiro. O quadro 2, mostra os aspectos presentes nos documentos.

Quadro 2 – Descrição dos aspectos assistenciais citados que referem-se a punção de jugular externa. Pesqueira, 2023.

Recomendações para realização de punção de jugular externa por Enfermeiros.

- Avaliar condições clínicas do paciente.
- Avaliar o nível de facilidade de inserção do cateter no paciente.
- Utilizar a veia jugular externa em última opção.
- Realizar teste de coagulação.
- Realizar a assepsia da região onde irá puncionar.
- Posicionar o paciente em Trendelenburg.
- Realizar compressão digital da porção distal da jugular junto à clavícula, para forçar o ingurgitamento.

Aspectos para escolha do uso da punção de jugular externa.

- Situações de urgência e emergência.
- Situações de cuidados intensivos.
- Fragilidade na inserção de acesso venoso em membros superiores e inferiores.

Complicações visíveis decorrentes da punção.

- Hematomas.
- Tromboflebitides superficiais.
- Punções inadvertidas.
- Lesão do nervo laríngeo.
- Lesão do ducto torácico.
- Sangramentos.
- Pneumotórax.
- Hidrotórax.
- Hemotórax.
- Arritmia cardíaca.
- Perfuração cardíaca.
- Hemomediastino.

Aspectos Éticos e Legais ao exercício profissional da Enfermagem

- O profissional deve assegurar à pessoa, família e coletividade Assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência.
 - O profissional deve avaliar criteriosamente sua competência técnica, científica, ética e legal e somente aceitar encargos ou atribuições, quando capaz de desempenho seguro para si e para outrem.
 - O profissional deve aprimorar seus conhecimentos técnicos, científicos, éticos e culturais, em benefício da pessoa, família e coletividade e do desenvolvimento da profissão.
-

-
- O profissional deve recusar-se a executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoas, família e coletividade.
 - O profissional deve somente aceitar encargos ou atribuições quando se julgar técnica, científica e legalmente apto para o desempenho seguro para si e para outrem.
 - É proibido ao profissional executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, família e coletividade.
 - É proibido ao profissional delegar atividades privativas do (a) Enfermeiro (a) a outro membro da equipe de Enfermagem, exceto nos casos de emergência.
-

Observou-se que todas os pareceres técnicos, seja ele emitido pelo Cofen ou Corens, mostram que a punção de jugular, dentre outras finalidades é utilizada para a administração de doses de maiores volumes e de rápida ação de medicamentos, e assim considera-se a via de acesso mais usada nos setores da urgência, cuidados intensivos e centros cirúrgicos.

Dentre todos os documentos analisados, apenas dois abordaram assuntos voltados para a função dos profissionais técnicos em Enfermagem frente ao procedimento de punção de jugular externa. O quadro 3, apresenta pontos que, justificam o motivo do procedimento ser privativo ao Enfermeiro.

Quadro 3 – Descrição de motivos que confirmam a punção de jugular externa ser privativa do Enfermeiro. Pesqueira, 2023.

Argumentos que justificam o procedimento ser privativo do Enfermeiro.

- Deve-se considerar a punção de veia jugular externa, um procedimento terapêutico complexo, que pode colocar o paciente em situações de emergência e por isso se faz necessária a tomada de decisões imediatas.
 - Deve-se considerar que o enfermeiro deve participar da escolha de acesso venoso em concordância com o médico responsável pelo cuidado do paciente.
 - Deve-se considerar a necessidade do conhecimento teórico e de habilidade na prática da técnica.
 - Deve-se considerar a capacidade técnica e teórica do Enfermeiro para a realização do procedimento.
-

Verificou-se em todos os pareceres, que além de toda legislação que permite o Enfermeiro executar punção de veia jugular, é essencial a realização de capacitação

Argumentos normativos acerca de ações privativas do profissional de Enfermagem.

Os argumentos normativos que referem-se as ações privativas do Enfermeiro, apontam que o profissional possui competência técnica científica para execução da punção de veia jugular externa, sendo esta considerada uma atribuição específica ao Enfermeiro. Tendo em vista a complexidade do procedimento, aponta-se também a necessidade de realização de capacitação técnica profissional para melhores resultados da ação e auxiliar na tomada de decisão imediata. Abaixo, estão apresentados trechos retirados dos documentos que confirmam os argumentos supracitados.

[...]

“ é de competência técnica e legal do enfermeiro a punção de veia jugular externa. Sendo privativo ao enfermeiro tal procedimento (COREN – PI, 2020). ”

“ o enfermeiro possui competência técnica, científica e legal, para realizar punção venosa de jugular externa, desde que tenha realizado curso de capacitação técnica para a realização do procedimento (COREN – BA, 2013). ”

[...]

Argumentos normativos acerca da Legislação do exercício profissional da Enfermagem.

A categoria mostra o conjunto de argumentos, que relacionados a importância da legislação prévia referente ao exercício profissional da enfermagem. Em que foi visto normativas que regulamentam a assistência a saúde legal e sistematizada. Nesse sentido, ver-se a necessidade do Enfermeiro realizar suas atividades voltadas as diretrizes legais, que apontam dentre outras, as responsabilidades, direitos e proibições do exercício da profissão. Os trechos a seguir, exemplificam a ideia defendida.

[...]

“ a competência técnica e legal para realização da punção de jugular externa, encontra-se amparados no Decreto 94406/87, que regulamenta a Lei 7498/86, que dispõe sobre o exercício profissional da enfermagem (COFEN, 2013). ”

“ Os profissionais de Enfermagem desenvolvem suas atividades em consonância com a Lei do Exercício Profissional nº 7498/86 e o decreto nº 94406/87 que a regulamentam (COREN, BA). ”

[...]

Aspectos Clínicos e Assistenciais da Punção de Jugular Externa.

Esta categoria faz apresenta uma contextualização acerca dos aspectos clínicos, visíveis no paciente, assim como, aspectos que apresentam o motivo para a execução da punção da jugular externa. Além disso, observa-se nos pareceres as principais finalidades da punção e orientações para a administração de variadas substâncias o que é de suma importância para que se possa adotar a conduta ideal, que oferte uma redução de risco ao paciente. Os trechos abaixo, assegura a ideia estabelecida.

[...]

“ A veia jugular externa é uma via de acesso endovenoso utilizado para administração de doses mais volumosas e rápida de medicamentos, líquidos ou sangue (COREN – ES, 2010) ”.

“ utilizada nos casos de fragilidade de aceso em vasos dos membros superiores e inferiores (COREN – SC 2010) ”.

[...]

5 DISCUSSÃO

O estudo possibilitou a identificação de um conjunto de pareceres técnicos, que normatizam a realização da punção de jugular externa por Enfermeiros, conforme visto no quadro 1. É notório que toda legislação vigente, passe por modificações para melhor adequar a prestação de serviços de saúde a população.

Nesse sentido, as mudanças presentes no campo da saúde, promovem um processo de estabelecimento de normativas que auxiliam os profissionais a atuarem de forma segura, com base em legislações nos mais diversos setores. Ao tratar-se do exercício profissional da enfermagem, o Cofen, define uma série de normativas que orientam a prática profissional da equipe de Enfermagem. Assim, apresenta ao Enfermeiro atividades privativas estabelecidas por meio de resoluções, portarias ou pareceres técnicos específicos para o profissional de nível superior (Andrade, *et al.* 2016).

Nos últimos anos, a Enfermagem Brasileira vem passando por uma série de atualizações na atividade profissional. Os avanços tecnológicos, exigem cada vez mais o desenvolvimento de habilidades e a demonstração da capacidade de resolução dos variados problemas de saúde presente no dia a dia. O que ocasiona a necessidade de aprimoramento das práticas de saúde, para que se possa oferecer uma assistência eficaz frente aos avanços da enfermagem (Machado, *et al.* 2020).

No que tange à atuação do Enfermeiro, os resultados da pesquisa apresentaram aspectos importantes para o exercício da profissão, que referem-se a atividades privativas e exclusivas da classe, que são orientadas por normativas estabelecidas por instituições fiscalizadoras.

Mediante o exposto, o exercício profissional da enfermagem é assegurado pela Lei Nº 7498/86, que regulamenta todas as atividades privativas da classe. Dentre as diversas áreas de atuação, o serviço de urgência e emergência, é tido como um setor complexo, em que os indivíduos necessitam de cuidados imediatos e resolutivos. Constando na lei supracitada, classifica-se a punção de jugular externa, um

procedimento privativo da enfermagem e comum nos setores da urgência e emergência. Diante deste cenário, pode-se afirmar que o sucesso das ações desenvolvidas, remete-se a capacidade técnica-científica de cada profissional, ao centralizar seu raciocínio no gerenciamento, na assistência e no gerenciamento do cuidado (Rabelo, *et al.* 2020).

Como observado na análise dos documentos obtidos, a punção de acesso de jugular externa é atividade privativa do Enfermeiro, cabendo-lhe gerenciar e organizar todo cuidado que o procedimento demanda, a fim de garantir segurança e diminuição de complicações ao paciente.

Nessa perspectiva, a escolha da realização da punção do acesso de jugular externa, relaciona-se a individualidade de cada paciente. Assim, prestar uma assistência individualizada e sistematizada requer, do profissional, o domínio de variados conhecimentos que compreenda o indivíduo de forma integral. Por isso, é necessário que o enfermeiro aperfeiçoe cada vez mais suas habilidades, atentando-se sempre para suas responsabilidades profissionais. Tais ações, tornam-se essenciais para garantir o bem-estar e minimizar complicações (Filho, *et al.* 2021).

De acordo com o estudo desenvolvido sobre o exercício profissional do Enfermeiro Oncológico no nível terciário e secundário de atenção à saúde, é indispensável que os profissionais de Enfermagem tenham conhecimento de suas atribuições e competências. Desse modo, afirma-se que é responsabilidade do Enfermeiro gerenciar todo o cuidado, assim como prestar assistência a pacientes que necessitem de cuidados complexos, como no caso, os pacientes oncológicos que requerem cuidados com segurança e qualidade, para que se possa evitar complicações no processo de saúde-doença (Silva, 2019).

Os cuidados assistenciais ofertados pelo Enfermeiro são baseados em condutas de caráter gerencial e administrativo, o que resulta em uma prática sistematizada que passa a ser executada com maior segurança. Desse modo, as normativas trazem em suas constituições pontos essenciais como Código de Ética, registros de todas ações desenvolvidas no setor e a inserção de manuais ou protocolos que estabelecem a execução de práticas e rotinas de Enfermagem (Andrade, *et al.* 2016).

Nesse contexto, pesquisa desenvolvida sobre a compreensão da sistematização da assistência da Enfermagem (SAE), sob a ótica dos Enfermeiros, apontam a SAE, como um instrumento de trabalho, que visa contribuir com a organização, padronização e planejamento das ações de Enfermagem, baseando-se em princípios científicos. Assim, o Enfermeiro mostra-se mais seguro em prestar os cuidados, com o auxílio de um instrumento legal, com caráter técnico-científico. Deixando de praticar ações intuitivas e passando a ter autonomia para realizar atividades e tomar decisões seguindo um padrão assistencial mais eficaz (Costa e Silva, 2020).

Os protocolos operacionais desenvolvidos por instituições de saúde, em suma apresentam ações voltadas para o desenvolvimento de procedimentos, por meio de ações educacionais, de tratamentos específicos, de intervenções emocionais, sociais e farmacológicas, podendo essas serem desenvolvidas associadas a outros profissionais ou exclusivamente por enfermeiros. Desse modo, considera-se os

protocolos como um suporte técnico-científico que promovem uma melhor qualidade da assistência à saúde ofertada, auxiliam na tomada de decisão e na conduta a ser adotada em determinadas situações, e delimitam a interação entre os diversos profissionais de saúde (Pimenta, *et al.* 2017).

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados deste estudo possibilitaram identificar e analisar legislações vigentes acerca do exercício profissional da enfermagem, no que diz respeito a realização de punção de jugular externa. Nesse sentido, foram encontrados 13 pareceres técnicos, a maioria desses emitidos pelos CORENs e com maior predominância das normativas emitidas pela região Nordeste.

Os documentos analisados definem a punção de jugular externa procedimento privativo da enfermagem, mencionando recomendações que devem ser observadas frente às condições clínicas do indivíduo, a facilidade de inserção do cateter e ao preparo do paciente. Nesse sentido, destaca-se o potencial efetivo da punção, uma vez que pode-se ofertar doses volumosas e de ação rápida de medicamentos, justificando-se assim a utilização do procedimento em setores de atendimentos a pacientes graves, como UTI e emergência.

Foi elencada possíveis complicações como, hematomas, Tromboflebitis superficiais, punção inadvertidas de artérias, lesão do nervo laríngeo, sangramentos, pneumotórax, hidrotórax, hemotórax, perfuração cardíaca e hemomediastino. Além disso, verificou-se que é necessário o enfermeiro apresentar capacidade técnica e teórica, acerca de fundamentos científicos que possibilitem a eficácia do procedimento.

Mediante o contexto, as decisões emitidas tiveram por base legal a Lei do exercício profissional, Nº 7.498, de 25 de junho de 1986, regulamentada pelo Decreto Nº 94.406, de 08 de junho de 1987, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem.

Em suma, viu-se a necessidade do COFEN contemplar o assunto da realização da punção de jugular externa pelo enfermeiro, em resoluções e que os profissionais de enfermagem possam obter cada vez mais empoderamento referente a todo respaldo legal existente.

REFERÊNCIAS

CARVALHO, D. *et al.* Implantação do processo de enfermagem em unidade de cuidados intermediários. **Revista Baiana de Enfermagem**, [S. l.], v. 36, 2021. DOI: 10.18471/rbe.v36.43048. Acesso em: 02/03/2023.

AZEVEDO, O. A. de *et al.* Documentação do processo de enfermagem em instituições públicas de saúde. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, v. 53, 2019. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1980-220X2018003703471>. Acesso em: 15/02/2023.

ANDRADE, S. R. et al. Fundamentos normativos para a prática do cuidado realizado pela enfermagem brasileira. **Ver. Bras. Enferm**, 69 (6):1082-1090, nov-dez. 2016. <http://dx.doi.org/10.1590/0034-7167-2016-0228>. Acesso em: 18/10/2023.

PERSEGONA, M. F. M. et al. Programa de integridade do sistema cofen/conselhos regionais de enfermagem: concepção e implantação. **Rev. Latinoam. Gov.** Brasília (DF), v.3. n.1. p. 01-27. e049. Jan/Jun. 2023. DOI: <https://doi.org/10.37497/ReGOV.v3i1.49>. Acesso em: 18/10/2023.

SANTOS, B. P. et al. Ensino de enfermagem no brasil: do advento do Sistema Nightingale ao cenário científico. **Hist. enferm.** 5(2): 310-322, ago.-dez. 2014. <http://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/biblio-1029005>. Acesso em : 18/10/2023.

COREN. Conselho Regional de Enfermagem. PARECER COREN – BA Nº 008/2018. Coleta de material para exames laboratoriais, inclusive sangue, pela equipe de Enfermagem. Bahia (BA): COREN-BA, 2018. Disponível em: < http://www.coren-ba.gov.br/parecer-coren-ba-n%E2%81%B0-008-2018_46479.html > Acesso em: 25/10/ 2023.

COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. Parecer técnico nº 08/2013. Parecer sobre Punção de Acesso Venoso em Jugular Externa por Enfermeiro, por solicitação do Coren-RN. Brasília (DF): COFEN, 2013.

COREN. Conselho Regional de Enfermagem. Parecer técnico nº 002/2014. Punção de jugular externa pela enfermeira e retirada de acesso central pela equipe de enfermagem. Bahia (BA): COREN-BA, 2014.

BARROS, A. L. B. L.; LOPES, J. L.; MORAIS, S. C. R. V. **Procedimentos de enfermagem para a prática clínica**. Porto Alegre: Artmed, 2019.

CAMARGO, B.V.; JUSTO, A. M. IRAMUTEQ: Um Software Gratuito para Análise de Dados Textuais. **Temas em Psicologia** – 2013, Vol. 21, nº 2, 513-518. <http://dx.doi.org/10.9788/TP.2013.2-16>. Acesso em: 26/10/2023.

MACHADO, M. H.; et al. Mercado de trabalho e processos regulatórios – a Enfermagem no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**. 25(1). 101-112. 2020. [http://DOI: 10.1590/1413-81232020251.27552019](http://DOI:10.1590/1413-81232020251.27552019). Acesso em: 27/10/2023.

RABELO, S. K.; et al. Nurses’s work process in an emergency hospital service. **Rev. Bras. Enferm.** 73 (5). 2020. <https://doi.org/10.1590/0034-7167-2018-0923>. Acesso em: 27/20/2023.

FILHO, B. F. S. et al. Autonomia do enfermeiro no cuidado à pessoa com lesão crônica. **Rev. bioét.** 2021; 29 (3): 481-6. <http://dx.doi.org/10.1590/1983-804220212934.84>. Acesso em: 26/10/2023.

SILVA, L. G.; O exercício profissional do enfermeiro oncológico no nível terciário de atenção à saúde. **Rev. Gestão & Saúde**. Vol. 10. n. 01. Jan. 2019. <https://ninho.inca.gov.br/jspui/handle/123456789/6310>. Acesso em: 04/11/2023.

Instituto Federal de Pernambuco. Campus Pesqueira. Curso de Bacharelado em Enfermagem. 18 de dezembro 2023.

COSTA, A. C.; SILVA, J. V. Significados de sistematização da assistência de enfermagem sob a ótica de enfermeiros. **Revista Práxis**. v. 12, n. 23, junho, 2020. <https://doi.org/10.47385/praxis.v12.n23.789>. Acesso em; 03/11/2023.

Pimenta CAMP et al. Guia para a Implementação de Protocolos Assistenciais de Enfermagem: integrando protocolos, prática baseada em evidência e classificações de enfermagem. São Paulo: Coren-SP; 2017. Disponível em: https://portal.coren-sp.gov.br/wpcontent/uploads/2010/01/guiaimplementacao_protocolos_assistenciais_efermagemintegrando_protocolos_pratica_baseada_em_evidencia_classificacao_enfermagem.pdf. Acesso em: 26/10/2023.